

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20

NIRE 35.300.489.748

Companhia Aberta – Categoria A

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA SEGUNDA SÉRIE, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2023

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "A", com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar - parte, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 24.396.489/0001-20 ("Emissora"), por meio do presente, convoca os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 2ª (segunda) série, da 8ª (oitava) emissão da Emissora, as quais foram objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 10.2.2 do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da BRK Ambiental Participações S.A.*" celebrado em 28 de setembro de 2020 entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente), e dos artigos 71, §§1º e 2º, e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, a se reunirem em assembleia geral de Debenturistas a ser realizada, em 2ª (segunda) convocação, no dia 21 de março de 2023, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital ("AGD"), através da plataforma digital "*Microsoft Teams*", com o link de acesso a ser encaminhado pela Emissora aos Debenturistas habilitados, nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), a qual será considerada, nos termos do art. 71, §2º da Resolução CVM 81, como realizada na sede da Emissora, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar - parte, Ala B, Vila Gertrudes, CEP 04794-000.

Considerando que na presente data, há somente Debêntures da Segunda Série em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão), tendo a integralidade das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) sido resgatadas em 26 de maio de 2022 e posteriormente canceladas nos termos previstos na Escritura de Emissão, a AGD terá como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias, observado o quórum previsto na cláusula 10.4.3 da Escritura de Emissão, por todos os Debenturistas da segunda série, em conjunto:

- (a) a concessão de anuência prévia (“Waiver Temporário”) e, conseqüentemente, a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na cláusula 6.1, item (“xxv”) da Escritura de Emissão, para o não cumprimento, pela Emissora, do Índice Financeiro Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) até setembro de 2028 (inclusive), de modo que (a.1) a data de início da apuração do Índice Financeiro da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) seja prorrogada de março de 2025 para dezembro de 2025; e (a.2) seja verificado, pela Emissora, no período compreendido entre dezembro de 2025 e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), o cumprimento dos índices financeiros indicados abaixo, sendo certo que as medições a partir de dezembro de 2028 retornarão ao nível do índice originalmente previsto na Escritura de Emissão. Caso a concessão desta anuência prévia seja aprovada nos termos aqui indicados, os índices financeiros a serem observados pela Emissora no âmbito da Emissão estarão em consonância com os demais índices financeiros negociados para o mesmo período no âmbito da mais recente Emissão de Debêntures realizada pela Emissora, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (i.e., debêntures da 10ª (décima) emissão da Emissora, cuja verificação dos índices financeiros ocorrerá no período compreendido entre dezembro de 2025 e a data de vencimento das debêntures da referida emissão, em 15 de abril de 2027):

Data de Verificação do Índice (considerando-se sempre o período de 12 (doze) meses anteriores a tal data)	Dívida Líquida/EBITDA
Se entre dezembro de 2025 até setembro de 2026	Menor ou igual a 6,50x
Se entre dezembro de 2026 até setembro de 2027	Menor ou igual a 5,50x
Se entre dezembro de 2027 até setembro de 2028	Menor ou igual a 5,00x
Se entre dezembro de 2028 até a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série	Menor ou igual a 4,50x

- (b) a autorização para que a Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento da deliberação referente à matéria indicada no item (a) acima.

Procedimentos Aplicáveis à Realização Digital: Em atendimento à Resolução CVM 81, apresentamos abaixo os procedimentos aplicáveis à realização da AGD por meio digital:

1- Acesso e utilização do Sistema Eletrônico

A AGD será realizada através de plataforma digital "*Microsoft Teams*", que possibilitará a participação remota dos Debenturistas. O conteúdo da AGD será gravado pela Emissora.

Para participarem da AGD, os Debenturistas deverão enviar, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes de sua realização (*i.e.*, até 17 de março de 2023), para os e-mails tesouraria.operacional@brkambiental.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br: **(i)** a confirmação de sua participação acompanhada da cópia do CPF em caso de pessoa física e, CNPJ de empresas ou dos fundos dos Debenturistas, conforme o caso; **(ii)** a indicação dos representantes que participarão da AGD, informando seu CPF, telefone e e-mail para contato; e **(iii)** as cópias dos respectivos documentos de comprovação de poderes, conforme item 3 abaixo.

A Emissora enviará, até 2 (duas) horas antes da realização da AGD, um e-mail contendo as orientações para acesso e os dados para conexão ao sistema eletrônico para cada um dos Debenturistas que tiverem confirmado a participação, conforme acima indicado. Caso determinado Debenturista esteja com problemas de acesso à plataforma ou não tenha recebido o convite individual para participação na AGD com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD, deverá entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 3850-2600, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista seja liberado mediante o envio de novo convite individual. Caso o Debenturista tenha dúvidas gerais relacionadas à AGD, deve entrar em contato com a Emissora pelo telefone (11) 3850-2600.

No dia de realização da AGD, os Debenturistas deverão se conectar com 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento de identidade e dos documentos previamente encaminhados por e-mail.

A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas.

Os Debenturistas que participarem via "*Microsoft Teams*", de acordo com as instruções da Emissora, serão considerados presentes na AGD e deverão ser considerados assinantes da ata e do livro de presença.

2- Admissão de Instrução de Voto à Distância

O Debenturista poderá exercer seu direito de voto à distância, por meio do preenchimento de instrução de voto à distância, a qual está disponível na página da rede mundial de computadores da Emissora (<http://www.ri.brkambiental.com.br/>), do Agente Fiduciário (www.pentagonotrustee.com.br) e da CVM (<http://www.gov.br/cvm/pt-br>). Para que a instrução

de voto à distância seja considerada válida, é imprescindível: **(i)** o preenchimento de todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; e **(ii)** a assinatura ao final da instrução de voto à distância do Debenturista ou seu representante legal, conforme o caso, e nos termos da legislação vigente, ou por meio do envio de procuração. A Emissora exigirá que as instruções de voto à distância sejam rubricadas e assinadas com a certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade, conforme §2º do artigo 76 da Instrução Resolução CVM 81.

Será aceita a instrução de voto à distância que for enviada preferencialmente com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, juntamente com os documentos listados no item 3 abaixo, aos cuidados da Emissora e/ou ao Agente Fiduciário, para os e-mails tesouraria.operacional@brkambiental.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto acima mencionada e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação da assembleia via acesso ao link, o debenturista caso queira, poderá votar na AGD, caso em que o voto anteriormente enviado deverá ser desconsiderado.

3- Depósito Prévio de Documentos

Os Debenturistas deverão enviar aos endereços eletrônicos tesouraria.operacional@brkambiental.com.br e assembleias@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, com até 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da AGD, os seguintes documentos: **(i)** quando pessoa física: cópia digitalizada de documento de identidade válido com foto do debenturista, (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** quando pessoa jurídica: **(a)** último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; **(b)** documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; **(iii)** quando fundo de investimento, **(a)** último regulamento consolidado do fundo; **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em AGD; e **(c)** documento de identidade válido com foto do representante legal; e **(vi)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em todo caso, os Debenturistas ou seus representantes legais, munidos dos documentos exigidos acima, poderão

participar da assembleia ainda que tenha deixado de depositá-los previamente, desde que os apresente até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, conforme § 2º, artigo 72, da Resolução CVM 81.

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste edital de convocação que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

São Paulo, 10 de março de 2023.

BRK AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A.